



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Gabinete do Deputado Adriano Galdino"

PROJETO DE LEI No. 74/2023

AUTORIA: Deputado Adriano Galdino

Denomina de ANTÔNIO JUAREZ FARIAS a nova Escola Cidadã, Integral e Técnica a ser construída no município de Cabaceiras/PB.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica denominada de ANTÔNIO JUAREZ FARIAS a nova Escola Cidadã, Integral e Técnica a ser construída no município de Cabaceiras/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, Paraíba, em 08 de fevereiro de 2023.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar de ANTÔNIO JUAREZ FARIAS a nova Escola Cidadã, Integral e Técnica a ser construída no município de Cabaceiras/PB.

O homenageado, falecido em 2021, nasceu no município de Cabaceiras em 23/03/1933. Foi economista, advogado, Secretário de Planejamento da Paraíba (1966/1969), diretor do antigo Banco Nacional da Habitação, do Banco do Nordeste, da Sudene e da Eletrobrás.

Ocupou o cargo de Vice-Governador da Paraíba, com exercício do Governo por diversas vezes, integrou delegações brasileiras em congressos, reuniões e negociações junto a governos estrangeiros e organismos internacionais.

Foi nomeado para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no governo de Ronaldo da Cunha Lima. Presidiu a Corte de Contas durante o biênio 1995/1996, depois, a 1ª Câmara, no período 1999/2000; e assumiu, em 2001/2002, a Corregedoria do TCE/PB. Aposentou-se no cargo de Conselheiro em 2003.

O agraciado ainda foi professor das disciplinas ‘Teoria do Desenvolvimento’ e ‘Elaboração e Avaliação de Projetos’ na Faculdade de Economia da Universidade Católica de Pernambuco (1965/1967).

Em 2006, o saudoso Juarez Farias foi eleito presidente da Academia Paraibana de Letras e, em 2008, foi reeleito para novo mandato de dois anos.

Isto posto, apresentadas as razões de natureza meritória que justificam o merecido reconhecimento à memória do homenageado, que deixou um legado de profissionalismo, coerência, amizade, humildade e honestidade, faz-se oportuno ressaltar que a propositura em epígrafe, quanto aos requisitos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa estão todos preenchidos, nada havendo a obstar o prosseguimento da matéria, no que concerne ao controle de constitucionalidade preventivo.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material, e regimentais, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Gabinete do Deputado Adriano Galdino"

João Pessoa, Paraíba, em 08 de fevereiro de 2023.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual